



Direito Tributário II



Terceiro setor, papel imune, contribuição
para a saúde e crédito previdenciário



Universidade Estadual de Santa Cruz

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
RUI COSTA - GOVERNADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OSVALDO BARRETO FILHO - SECRETÁRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - REITORA
EVANDRO SENA FREIRE - VICE-REITOR

DIRETORA DA EDITUS
RITA VIRGINIA ALVES SANTOS ARGOLLO

Conselho Editorial:

Rita Virginia Alves Santos Argollo – Presidente
Andréa de Azevedo Morécula
André Luiz Rosa Ribeiro
Adriana dos Santos Reis Lemos
Dorival de Freitas
Evandro Sena Freire
Francisco Mendes Costa
José Montival Alencar Júnior
Lurdes Bertol Rocha
Maria Laura de Oliveira Gomes
Marileide dos Santos de Oliveira
Raimunda Alves Moreira de Assis
Roseanne Montargil Rocha
Sílvia Maria Santos Carvalho

CARLOS VALDER DO NASCIMENTO

06 SÉRIE
Estudos de
Direito Público



Direito Tributário II

—◆—
Terceiro setor, papel imune, contribuição
para a saúde e crédito previdenciário

Ilhéus-Bahia


Editora da UESC

2015

Copyright ©2015 by CARLOS VALDER DO NASCIMENTO

Direitos desta edição reservados à
EDITUS - EDITORA DA UESC

A reprodução não autorizada desta publicação, por qualquer meio,
seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

Depósito legal na Biblioteca Nacional,
conforme Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

PROJETO GRÁFICO E CAPA
Alencar Júnior

DIAGRAMAÇÃO
Alencar Júnior (supervisor)
Felipe Lavinsky (estagiário)

REVISÃO
Genebaldo Pinto Ribeiro
Roberto Santos de Carvalho
Sylvia Maria Campos Teixeira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

N244 Nascimento, Carlos Valder do.
Direito tributário II: terceiro setor, papel imune, contribuição para a saúde e crédito previdenciário / Carlos Valder do Nascimento. – Ilhéus, BA: Editus, 2015.
126p. (Série Estudos de Direito Público; 06)

ISBN: 978-85-7455-387-0

1. Direito tributário. 2. Associações sem fins lucrativos.
3. Imunidade tributária. I. Título. II. Série.

CDD 343.04

EDITUS - EDITORA DA UESC
Universidade Estadual de Santa Cruz
Rodovia Jorge Amado, km 16 - 45662-900 - Ilhéus, Bahia, Brasil
Tel.: (73) 3680-5028
www.uesc.br/editora
editus@uesc.br

EDITORA FILIADA À



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Sumário

Apresentação da série	9
Apresentação do volume	13
CAPÍTULO I - TERCEIRO SETOR: PRIVATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ASPECTOS CONCEITUAIS E TRIBUTÁRIOS	15
1.1 Introdução	17
1.2 Aspectos da normatividade do tema	19
1.3 Ato complexo e não contrato de gestão	22
1.4 Formas jurídicas de adequação aos serviços: descentralização e qualificação	25
1.5 Posicionamento crítico a respeito do terceiro setor	29
1.6 Privatização e delegação de competência	32
1.7 Definição de serviço público	35
1.8 Serviço de relevância pública	37
1.9 Teleologia das imunidades, referentes às entidades prevista nos artigos 150, IV, “c”, e 195, §7º, da CF?	41
1.9.1 <i>As normas gerais sobre as referidas imunidades devem ser instituídas por lei complementar, nos termos do art. 146 da CF</i>	46
1.9.2 <i>Caracterização das instituições filantrópicas, comunitárias, confessionais e sem fins lucrativos ..</i>	49
1.9.3 <i>Os artigos 36 e 43 da MP n. 446/2008 outorgam às entidades, por eles alcançadas, alguma forma de desoneração tributária?</i>	51
1.10 Conclusão	52
CAPÍTULO II - DECLARAÇÃO DE PAPEL IMUNE: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. UMA ANÁLISE DE SUA JURIDICIDADE	55
2.1 Preliminares	57
2.2 Estrutura normativa do controle da imunidade	58
2.3 Natureza jurídica da obrigação acessória	60
2.3.1 <i>Obrigação no Código Tributário Nacional</i>	60
2.3.2 <i>CrITÉrio da patrimonialidade da obrigação</i>	61

2.4 Inadequação da medida provisória em matéria de obrigações tributárias acessórias	63
2.5 Legalidade a que se submete o ato da administração pública	65
2.5.1 <i>Legalidade da administração</i>	65
2.5.2 <i>Normas gerais de direito tributário</i>	67
2.6 Impossibilidade de conversão de penalidade em obrigação tributária principal, se não houver previsão legal.....	68
2.6.1 <i>Declaração desvinculada do tributo</i>	68
2.6.2 <i>Requisito da proporcionalidade e abuso do poder de legislar</i>	71
2.7 Exacerbação do poder de tributar	75
2.8 Conclusões.....	77

CAPÍTULO III - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA A SAÚDE – ESCORCHA FISCAL PARA FINANCIAR O DESPÉRDÍCIO

3.1 Preliminares	81
3.2 Estrutura normativa da contribuição social para a saúde e do imposto sobre operações financeiras	82
3.2.1 <i>Proposta para a criação da contribuição social para a saúde</i>	82
3.2.2 <i>Disciplina legal do imposto sobre operações financeiras – operações de crédito</i>	84
3.3 Falta de previsão constitucional	86
3.4 Questão ético-moral que envolve o poder de tributar	88
3.5 Outras fontes de custeio, competência residual e bitributação.....	91
3.5.1 Requisitos legais da competência residual	91
3.5.2 Caracterização da bitributação	93
3.6 A questão específica da não-cumulatividade	95
3.7 Conclusões	98

CAPÍTULO IV - AS VICISSITUDES DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM FACE DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.....

4.1 Obrigações acessórias	103
4.2 Crédito previdenciário sob o domínio da legislação tributária.....	105

4.2.1	<i>Noções gerais</i>	105
4.2.2	<i>Aspectos processuais</i>	106
4.3	Causas extintivas do crédito previdenciário: a questão prescricional e decadencial	108
4.4	Prejudicialidade tributária	111
4.5	Fontes primárias do auto de infração previdenciário	114
4.5.1	<i>Lei de custeio n. 8.112/91</i>	114
4.5.2	<i>Decreto Presidencial n. 3.048/99</i>	116
4.6	Débito em sede jurisdicional	121
4.7	Conclusões	123

Apresentação da série

A Universidade Estadual de Santa Cruz, movida pelo desejo de sistematizar e colocar à disposição do público acadêmico a obra do professor Carlos Valder do Nascimento, um dos docentes da Casa na área jurídica com maior produção publicada, decidiu fazer uma coletânea de seus trabalhos, fartamente conhecidos no país, mas pouco explorados pela comunidade acadêmica interna.

Os estudos constantes do presente livro formam a obra intitulada Série ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO desvelados pela essencialidade de sua doutrina. Referem-se a diversos trabalhos escritos pelo referenciado no campo da pesquisa e do magistério a partir de 1983 e, portanto, correspondente a sua trajetória de mais de três décadas no Departamento de Ciências Jurídicas desta Universidade.

O **sexto volume** da série, sob o título de **Terceiro setor, papel imune, contribuição para a saúde e crédito previdenciário**, constitui-se dos seguintes artigos: Terceiro setor: privatização de serviços públicos aspectos conceituais e tributários; Declaração de papel imune: obrigação acessória. Uma análise de sua juridicidade; Contribuição social para a saúde. Escorcha fiscal para financiar o desperdício; As vicissitudes do crédito previdenciário em face das obrigações acessórias.

O trabalho exaustivo de pesquisa levou o autor a um patamar elevado em face da natural repercussão dos pontos de vista esposados e pela diversificação de sua obra com trânsito por diversos ramos do conhecimento jurídico. Assim, pôde, ao longo do tempo, participar diretamente das discussões dos mais variados temas polêmicos enfrentados pelo Supremo Tribunal Federal, sendo por

este várias vezes citado em seus julgados, credenciando-o como um autor acatado no cenário jurídico brasileiro.

Daí, a observação do jurista Ives Gandra da Silva Martins:

Conheço Carlos Valder há mais de trinta anos. Jurista de prestígio nacional e autor de sólida obra no campo do Direito Tributário – alguns em co-autoria comigo –, granjeou como advogado, professor e jurista, desde o início de sua carreira, conhecimento de seus pares e admiração pela objetividade e segurança com que sempre tratou dos temas a que se dedicou e sobre os quais escreveu.

É um professor de Direito com a preocupação de preservação do direito de defesa dos valores democráticos e um idealista, que vê na cátedra forma de colaborar com o desenvolvimento do País...¹

Não bastasse isso, a doutrina que desvela na formulação de suas teses jurídicas, bem construídas, como foi o caso da coisa julgada inconstitucional, lhe valeu a devida notoriedade. Além disso, tantas foram as contribuições, visando à formação do convencimento dos magistrados, reveladas no número da expressiva jurisprudência que têm dado primazia as suas manifestações doutrinárias, seja pelos tribunais superiores, seja pela justiça de primeiro grau. Tem sido igualmente citado em várias obras de conceituados juristas pátrios.

Cabe ressaltar que, ao longo da sua profícua carreira acadêmica, grande foi a sua participação no debate oral e escrito de temas polêmicos e relevantes do cenário jurídico brasileiro.

Como consequência desse esforço acadêmico empreendedor, é que se pode colher, contemporaneamente,

¹ MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Emenda dos precatórios**: fundamentos de sua inconstitucionalidade. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 9. Prefácio.

o fruto do seu labor forjado no amadurecimento profissional e, em verdade, dessa vontade persistente nasce uma coletânea reveladora do fôlego produtivo do docente, em razão do seu conteúdo substantivo.

Apresentação do volume

O presente volume trata de quatro temas distintos: entidades do chamado Terceiro Setor, papel imune, proposta de instituição da contribuição destinada ao financiamento da saúde e das vicissitudes do crédito previdenciário. A análise consiste em dar um tratamento adequado a cada um dos assuntos em tela, a fim de delimitar seu conteúdo substantivo.

Assim é que, em primeiro plano, o Terceiro Setor foi contemplado com um estudo especial visando a qualificar a natureza dos entes que o compõe. Também merecendo destaque a questão do conceito e regime tributário e de bens da referida entidade. Não se descurou de um estudo acerca dos negócios relativos ao papel imune revendido, com autorização da Receita Federal, pelas Empresas Gráficas.

Pela mesma forma, a proposta de uma contribuição para a saúde é mais uma escorcha que o governo pretende aplicar contra o contribuinte. A carga tributária não comporta mais tamanho elastério. E, por fim, o crédito previdenciário, um primor de burocracia plasmado em um carnaval de siglas e arranjos inúteis em detrimento do contribuinte.